



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8637 - Email: saude@bituruna.pr.gov.br

TERMO DE ANUÊNCIA E ADESÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Bituruna/PR e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município de Bituruna/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, por seu representante legal abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais, manifesta, por meio deste instrumento, sua anuência expressa à condução centralizada do procedimento licitatório pelo Município de Bituruna/PR, nos termos a seguir.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores e demais beneficiários vinculados à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Pesquisa de Preços e a minuta de Edital contemplam a Administração Direta do Município de Bituruna/PR e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, com valor mínimo de outorga de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Considerando que a inclusão da Fundação Municipal de Saúde no escopo da contratação amplia a escala econômica do objeto, favorece a padronização dos procedimentos, aumenta a atratividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando que a contratação pretendida não transfere à instituição financeira atribuições próprias de cálculo da folha, gestão funcional, elaboração de contracheques, cumprimento de obrigações trabalhistas, estatutárias, fiscais, previdenciárias ou contábeis, que permanecerão sob responsabilidade dos órgãos e entidades competentes;

Considerando que a contratação não conferirá exclusividade à instituição vencedora sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação ou demais recursos da Fundação Municipal de Saúde, ressalvada a exclusividade relativa à centralização e ao processamento dos créditos da folha de pagamento, respeitada a portabilidade bancária dos beneficiários;

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA declara e anui nos seguintes termos:

1. Anui expressamente com a inclusão de sua folha de pagamento no procedimento licitatório a ser conduzido pelo Município de Bituruna/PR, destinado à contratação de instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento da Administração Direta e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
2. Autoriza a utilização, no âmbito da fase preparatória e da futura execução contratual, dos dados consolidados de sua folha de pagamento, compreendendo servidores efetivos, comissionados, celetistas, estagiários e demais beneficiários vinculados à Fundação, conforme informações encaminhadas aos autos do processo administrativo.
3. Reconhece que a contratação integrada não prejudica a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, cabendo à entidade manter a responsabilidade pelos seus atos próprios de gestão de pessoal, orçamento, contabilidade, tesouraria e controle interno.
4. Compromete-se a fornecer, sempre que solicitado, dados, documentos, arquivos eletrônicos, esclarecimentos e informações necessárias à adequada instrução do processo, à implantação dos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8637 - Email: saude@bituruna.pr.gov.br

serviços e à fiscalização da execução contratual, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo funcional e segurança da informação.

5. Declara ciência de que a exclusividade conferida à instituição vencedora limitar-se-á à centralização e ao processamento dos créditos da folha de pagamento abrangida no objeto, durante a vigência contratual, respeitado o direito de portabilidade bancária dos servidores e demais beneficiários.

6. Declara ciência de que não haverá exclusividade para oferta de crédito consignado ou de outros produtos e serviços bancários aos servidores e demais beneficiários vinculados à Fundação Municipal de Saúde, permanecendo tais operações sujeitas à legislação aplicável, aos convênios e autorizações próprios, à margem consignável e à adesão voluntária do interessado.

7. Declara ciência de que a contratação não conferirá à instituição financeira vencedora exclusividade sobre a totalidade das disponibilidades financeiras, contas bancárias, aplicações, convênios, fontes vinculadas, arrecadação ou demais recursos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

8. Reconhece que a Fundação Municipal de Saúde poderá manter, abrir ou movimentar contas bancárias em instituições financeiras oficiais ou em cooperativas de crédito regularmente autorizadas, quando houver previsão legal, exigência de convênio, fonte específica de recurso, necessidade operacional, interesse público devidamente motivado ou melhor condição de gestão financeira, observados o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 130/2009 e as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

9. Declara ciência de que eventual depósito, guarda, administração e movimentação de disponibilidades financeiras pela instituição contratada somente ocorrerá quando formalmente demandado pela Administração, sem direito de exclusividade sobre contas ou recursos não vinculados expressamente à execução contratual.

10. Concorde com a obrigação de execução contratual relativa à disponibilização de atendimento presencial no Município de Bituruna/PR e de estrutura de autoatendimento na área central, com no mínimo 2 (dois) terminais de autoatendimento/caixas eletrônicos em funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

11. Compromete-se a colaborar com o Município de Bituruna/PR na fase de implantação, migração, comunicação aos servidores, acompanhamento operacional e fiscalização da execução contratual, inclusive mediante indicação de representante responsável pela interlocução com a Administração Direta e com a instituição financeira contratada.

12. Ratifica sua anuência para que o Município de Bituruna/PR conduza os atos da fase externa da licitação, promova a adjudicação, homologação e formalização contratual, com a participação da Fundação Municipal de Saúde naquilo que couber à execução, acompanhamento e fiscalização das obrigações relacionadas à sua folha de pagamento.

Para fins de acompanhamento da execução e interlocução administrativa no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, fica indicado o seguinte responsável, sem prejuízo de posterior substituição por ato próprio:

Nome: Rubia Nalon

Cargo/Função: Coordenador

Matrícula, se houver: 780

E-mail institucional: rhfms@bituruna.pr.gov.br

Telefone: 55 (42) 99988-2270



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8637 - Email: saude@bituruna.pr.gov.br

Por ser expressão da verdade e da vontade administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, firma-se o presente Termo de Anuência e Adesão para que produza seus efeitos no processo licitatório correspondente.

Bituruna/PR, 04 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Representante legal